

# Edital 5/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA	16/08/2024 15:50 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90041/2023	25383.000087/2024-74

## 1. Do objeto

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**  
**INSTITUTO GONÇALO MONIZ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024**  
**(Processo Administrativo nº 25383.000087/2024-74)**

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio da sua Unidade **INSTITUTO GONÇALO MONNIZ – FIOCRUZ BAHIA**, sediada na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**LEIS COMPLEMENTARES:** Lei nº 6.360, de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 1977, alterado pelo Decreto nº 8.077, de 2013, RDC 16/2014, da ANVISA e demais alterações e legislações vigentes.

**Data da sessão: 30/08/2024**

**Horário: 9:30h (Horário de Brasília)**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Critério de julgamento: menor preço**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

1. O objeto da presente licitação é aquisição através de Registro de Preço, de material de consumo e permanente de uso no biotério, tais como ração animal, domissaneante/saneante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritos no sistema de especificações do Termo.

## 2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste documento.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 07 ao 12, 14 ao 16, 19,20, 23 ao 29, 32 ao 37 e 42 a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, os demais itens terão ampla participação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando

couber para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 4.4, ou do item 4.6., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A1]

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. A proposta deverá contemplar, a descrição detalhada do objeto, de acordo com a especificação do Termo de Referência e ainda, referência, código, modelo, número do registro do produto junto a ANVISA – M.S. DOMISSANENANTE/SANEANTE, sujeito ao controle daquele órgão, classificado no Termo de Referência.

5.1.5. O licitante poderá anexar juntamente com a proposta, o Registro do produto junto a ANVISA e/ou a comprovação da sua isenção e ainda catálogo, folheto / ficha técnica do material cotado.

5.1.5.1. A isenção do registro, deverá ser comprovada através de documento, informe junto ao site da ANVISA ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente, devendo conter data e horário da consulta no site.

5.1.5.2. No Registro e/ou na isenção, deverá constar o número, a validade (dia/mês/ano), podendo ser comprovado por publicação no D.O.U. ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.1.5.3. No caso de Registro vencido, acompanhada da cópia do registro vencido, apresentar o protocolo da solicitação de sua revalidação, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

5.1.5.4. **PARA A RAÇÃO DO TIPO COMERCIAL SUPER PREMIUM PARA CAES**, deverá possuir registro no Ministério da Agricultura e apresentar juntamente com a proposta a ficha técnica que contenham a informação dos níveis de garantia e de enriquecimento e sua composição básica, tabela de recomendação diária de consumo – guia alimentar, além de outras informações e documentações pertinentes ao produto cotado.

5.1.5.5. Para o produto VIRKON S, deverá possuir registro junto ao Ministério da Agricultura.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Hum Centavo de Real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.1. Na proposta deverá conter a indicação do CNPJ, razão social, endereço completo, número do telefone fixo e/ou do celular do representante legal, dados bancários como: número e nome do banco, número da conta corrente e agência da licitante vencedora, para fins de preenchimento da Ata de Registro de Preços, bem como para pagamento.**

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

**7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**7.1.1. SICAF;**

**7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

**7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

**7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*).**

**7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

**7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

**7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.**

**7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

**7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**7.7.1. Contiver vícios insanáveis;**

**7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**

**7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

**7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;**

**7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.**

**7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

**7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

## **8. Da fase da habilitação**

**8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02.00 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para realizar o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo ([https://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo](https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo))

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,

10.1.2. Observada a classificação na licitação; e

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.fiocruz.br/>.

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar

ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12..2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* [compras.bahia@fiocruz.br](mailto:compras.bahia@fiocruz.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bahia.fiocruz.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.12. Anexo I - Termo de Referência**

**14.13. Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços**

**14.14. Anexo III – Ordem de Fornecimento**

**14.15. Anexo IV - Termo de Comodato**

Salvador, 16 de agosto de 2024

Autoridade Máxima

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARILDA DE SOUZA GONCALVES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 15:50:09.*

**ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 15:34:48.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - A - TR59\_2024 - Bioterio.pdf (192.85 KB)
- Anexo II - B- ATA DE REGISTRO DE PRECOS - Bioterio.pdf (146.35 KB)
- Anexo III - C - Minuta da Ordem de Fornecimento BIOTERIO.pdf (44.24 KB)
- Anexo IV - D- TERMO DE COMODATO - Bioterio.pdf (108.76 KB)

**Anexo I - A - TR59\_2024 - Bioterio.pdf**

# Termo de Referência 59/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
59/2024	254422-CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	ADRIANA DA SILVA MENDES VENTURA	06/08/2024 15:17 (v 4.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90041/2023	25383.000087/2024-74

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ BAHIA

(Processo Administrativo nº25383.000087/2024-74)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de uso em biotério, ração animal e domissaneante/saneante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	418887	BEBEDOURO EM POLISULFONA, PARA UTILIZAÇÃO NOS MINI-ISOLADORES DE CAMUNDONGOS, FABRICADO COM PROCESSO DE PRÉ FORMA INJETADO E SOPRO POSTERIOR, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE A ÁCIDOS, FORMATO QUADRADO COM VEDAÇÃO COM ANEL ORING DE SILICONE NA COR AZUL ATÓXICA E ANTIÁCIDA, COM CAPACIDADE PARA 400ML, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA DE AÇO INOX 304 COM BICO DE 47,5 MM.MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO: ALTURA 13 CM, COMPRIMENTO E LARGURA 8 CM. MARCA ALESCO OU SIMILAR.	800	unidade

2	467647	BICO PARA INJEÇÃO DE AR EM RACKS VENTILADOS ALESCO, COMPATÍVEL COM OS MODELOS DAS LINHAS AL1 E AL2. BICO CONFECCIONADO EM SILICONE E COM PIGMENTAÇÃO AZUL, COMPRIMENTO: 38 MM.	350	unidade
3	452599	CAIXA DE MINISOLADOR PARA CAMUNDONGOS (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A ACIDOS, NAS MEDIDAS DE 31,0CM DE COMPRIMENTO, 20,0CM DE LARGURA E 13,0CM DE ALTURA COM VALVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATIVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-128.	200	unidade
4	473707	CAIXA DE MINISOLADOR PARA RATOS (SOMENTE BASE) PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE 48,7CM DE COMPRIMENTO, 33,2CM DE LARGURA E 21,1 CM DE ALTURA COM VÁLVULA PARA A INJEÇÃO DE AR EM AÇO INOX. A CAIXA PARA GAIOLA DEVE SER COMPATÍVEL COM A ESTANTE VENTILADA DO TIPO RACK DA EMPRESA ALESCO, MODELO ALERK-D-G-50.	100	unidade
5	479196	CALHA PARA RACK VENTILADO MULTI-ESPÉCIE DA MARCA ALESCO, LINHAS VENTILIFE E ALESCO BASIC, COMPATÍVEL COM OS MODELOS 001, 010, 2929 E 2928.	40	unidade
6	438718	CAMA ABSORVENTE SECA E PENEIRADA, SELECIONADA DE FIBRAS NATURAIS PROVENIENTE DA MADEIRA ABETO (SPRUCE). A MADEIRA DEVERÁ SER DO TIPO ECOLÓGICA E DE FONTE RENOVÁVEL. A CAMA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COR PREDOMINANTEMENTE BEGE, SEM ODOR, SEM PÓ, ESTRUTURA FIBROSA, TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 2 A 4 MILÍMETROS, DENSIDADE ENTRE 70 A 150 G/L, VALOR DE PH ENTRE 4,5 A 6,5, ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 370% EM NO MÁXIMO CINCO SEGUNDOS. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACO AUTOCLAVÁVEL, DEVIDAMENTE ETIQUETADO COM TODAS AS INFORMAÇÕES, INCLUINDO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO. UNIDADE KILOGRAMA.	6000	quilo
7	470279	CONTENSOR PARA CAMUNDONGO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM PARA ANIMAIS DE 0 A 50 GRAMAS COM MEDIDAS INTERNAS EM MM DE 25 DE ALTURA X 25 DE LARGURA X 100 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER A FRENTE E A TRASEIRAS REMOVÍVEIS, FUROS LATERAIS PARA ENTRADA DE AR, SISTEMA DE TRAVAMENTO E PÉS ANTIADERENTES .	3	unidade



8	470279	CONTENSOR PARA RATO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM PARA ANIMAIS DE 0 A 350 GRAMAS COM MEDIDAS INTERNAS EM MM DE 43 DE ALTURA X 53 DE LARGURA X 205 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER A FRENTE E A TRASEIRAS REMOVÍVEIS, FUROS LATERAIS PARA ENTRADA DE AR, SISTEMA DE TRAVAMENTO E PÉS ANTIADERENTES.	2	unidade
9	470279	CONTENSOR PARA RATO CONFECCIONADO EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM PARA ANIMAIS DE 0 A 500 GRAMAS COM MEDIDAS INTERNAS EM MM DE 63 DE ALTURA X 65 DE LARGURA X 235 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER A FRENTE E A TRASEIRAS REMOVÍVEIS, FUROS LATERAIS PARA ENTRADA DE AR, SISTEMA DE TRAVAMENTO E PÉS ANTIADERENTES.	2	unidade
<b>ITEM 10 – D0MISSANENATE/SANEANTE – SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA – REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA DO M.S. (ATENDAR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PREVISTA NO EDITAL E HABILITAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
10	453374	DESINCRUSTANTE CALCARIO, NA FORMA LIQUIDA. CARACTERISTICAS FISICAS: DEVERA APRESENTAR PH A 1% NA FAIXA DE 1,8 A 3. CARACTERISITCAS QUIMICAS: O PRODUTO DEVERA APRESENTAR COMO TENSOATIVO NAO IONICO, A AMINA GRAXA DE COCO; COMO ACIDULANTE, O ACIDO FOSFORICO. EMBALAGEM: UNIDADE/GALAO DE 5 LITROS	24	embalagem
11	419970	DESINFETANTE VETERINARIO EM PO - VIRKON S - COTAR EM GRAMAS.	72500	grama
<b>ITEM 12 – D0MISSANENATE/SANEANTE – SUJEITO AO CONTROLE DA ANVISA – REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA DO M.S. (ATENDAR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PREVISTA NO EDITAL E HABILITAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
12	381409	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%.	60	litro
13	398264	ENGATE PARA MANGUEIRA A SER USADA EM PAINEL ELETRÔNICO ALESCO. COMPATÍVEL COM PAINEL ELETRÔNICO AL2 ALESCO. DIMENSÕES (EM MM): 100 X 50 X 50. CODIGO: 1781	24	unidade
		ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL DESCARTAVEL MULTIFOLIADO DE FORMA CILINDRICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X45 A 50X1,		

14	473252	5MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA). DEVERÁ USAR COLA DE PRODUTO NATURAL, SER ATÓXICO E RECHEADO COM PALHA PARA CONFECCAO DE NINHO E OU DISTRACAO DOS ANIMAIS. TODO O MATERIAL DEVERÁ SER ATOXICO PARA OS ANIMAIS.	14000	unidade
15	293702	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, MODELO ANEXO, COR AZUL, 1/0, PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 240, LETRAS PRETAS, MEDIDAS 76MM X 103 MM. (FICHA DE ESTOQUE MACHO). COM IMPRESSAO.	10000	unidade
16	293702	FICHA DE IDENTIFICACO, MODELO ANEXO, COR ROSA, 1/0, PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 240, LETRAS PRETAS, MEDIDAS APROXIMADAS 76MM X 103 MM. (FICHA DE ESTOQUE FEMEA). COM IMPRESSAO.	10000	unidade
17	453617	FILTRO DE SAIDA CILINDRICO PARA ESTANTE VENTILADA DA MARCA ALESCO COM COMPRIMENTO DE 260MM E 5 POLEGADAS DE DIAMETRO. O PRE-FILTRO DEVERA SER FABRICADO EM ALUMINIO COM ROSCA DE PVC COM 60MM DE DIAMETRO. O FILTRO DEVERA TER GRAMATURA MINIMA DE 115 E EFICIENCIA MEDIA PARA PARTICULAS DE 3 A 7 MM DE 92%.	9	unidade
18	453617	FILTRO PARA MINI-ISOLADOR, SENDO QUE SEU ELEMENTO FILTRANTE DEVERA SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO OU POLIÉSTER. OS FILTROS DEVEM POSSUIR AS MEDIDAS DE 235 MM X 295 MM. ESTAS MEDIDAS DEVEM SER EXATAS, PERMITINDO O ENCAIXE PERFEITO NOS MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO MODELO ALE. MIL.01.03.	7000	unidade
19	339628	INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTO-CONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 0C, COM CESSÃO DA INCUBADORA (REGIME DE COMODATO). TEMPO DE RESPOSTA DO INDICADOR: DENTRO DE NO MÁXIMO 3 H, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. DEVERÁ VIR COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. MARCAS: 3M, SISPACK OU SIMILAR.	1000	unidade
20	346860	INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5 (CLASSIFICAÇÃO ANSI /AAMI/ISO 11.140). DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR. A SUBSTÂNCIA QUÍMICA PRESENTE NA PÍLULA DEVERÁ FUNDIR E MIGRAR COMO UM	1100	unidade

		LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURECIDA E ESTA MIGRAÇÃO DEVERÁ SER VISÍVEL POR MEIO DE JANELA IDENTIFICADA CLARAMENTE ENTRE ACEITO OU REJEITADO.		
21	453617	JOGO DE FILTROS DE AR PARA O RACK VENTILADO, (KIT COM 3 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01(UM) FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA. O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA ESTANTE DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 3 PEÇAS.	4	unidade
22	453617	JOGO DE FILTROS DE AR QUADRADOS PARA O RACK VENTILADO DA MARCA ALESCO, (KIT COM 4 PEÇAS) PARA UMA TROCA, SENDO 01 PRE-FILTRO GROSSO LAVÁVEL, 01 FILTRO DE ENTRADA, 01 FILTRO ABSOLUTO HEPA, E 01 FILTRO DE SAÍDA DE AR.O JOGO DE FILTRO DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA ESTANTE DA MARCA ALESCO. UNIDADE É O KIT COM 4 PEÇAS.	28	unidade
23	449867	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA DE 10 LITROS POR MINUTO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP, COMPRIMENTO DO CABO SUPERIOR A QUATRO METROS E MANGUEIRA DE SAÍDA COM 5 METROS OU SUPERIOR.3 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE MANGUEIRA, CARRINHO; APLICADOR DE DETERGENTE; PROTETOR DE CORREIA CONFORME NORMA NR-12, VOLTAGEM: 220V.	3	unidade
24	429633	MEIO DE CULTURA CALDO SABOURAUD DEXTROSE 2% HARMONIZADO COM AS FARMACOPEIAS, USADO PARA CULTIVO DE FUNGOS DE MATERIAIS ESTEREIS E NÃO ESTEREIS. UNIDADE É O FRASCO DE 500G.	4	frasco
25	326281	MEIO DE CULTURA, AGAR INFUSO DE CEREBRO E CORAÇÃO (BHI), PO - COMPOSIÇÃO: EXTRATO DE CEREBRO: 7,8G/L; EXTRATO DE CORAÇÃO: 9,7G/L; PEPTONA PROTEOSE: 10,0G/L; CLORETO DE SODIO: 4 5,0G/L; D(+) GLICOSE: 2,0G/L; FOSFATO DISSODICO: 2,2G/L; AGAR 15,0G /L; FINAL PH 7.4 +/- 0.2 A 37°C. FORNECER EM FRASCO COM 500 GRS.	4	grama
26	473252	NINHO PARA CAMUNDONGOS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 90X90X60MM (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA), PRODUZIDO À BASE DE PAPEL KRAFT, DEVENDO O MATERIAL SERA ATOXICO.3600 CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O NINHO DEVERA VIR DESMONTADO, SER DE FACIL MONTAGEM E SER IRRADIADO.	3600	unidade
		PANO PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES, ALTA ABSORÇÃO DE AGUA E OLEO, POEIRAS E PARTICULAS SOLIDAS. COMPOSIÇÃO: 80%		

27	432399	POLIESTER, 20% NYLON (POLIAMIDA). ESPESSURA MINIMA DE 1,55MM. TAMANHO APROXIMADO: 30CMX30CM.	20	unidade
28	414871	PLACA LABORATORIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 100, LARGURA 75, TIPO USO CONTAGEM AEROBIOS MESOFILOS, TIPO PETRIFILM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA FILME DUPLA CAMADA / PETRIFILM AC. MARCA 3M.	300	unidade
29	414871	PLACA LABORATORIO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 100, LARGURA 75, TIPO USO CONTAGEM BOLORES E LEVEDURAS, TIPO PETRIFILM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA FILME DUPLA CAMADA / PETRIFILM YM. MARCA 3M.	300	unidade
30	312640	PORTA-ETIQUETAS FABRICADO EM MATERIAL PLASTICO AUTOCLAVAVEL NA COR AZUL PARA COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS NO TAMANHO DE 10,5 CM LARGURA X 8,0 CM ALTURA.	800	unidade
31	311337	RAÇÃO AUTOCLAVÁVEL PARA CAMUNDONGOS, RATOS E HAMSTER DE LABORATÓRIO, ACONDICIONADA EM SACOS DE 20KG COM 06 MESES DE VALIDADE. MARCA NUVILAB CR 1 AUTOCLAVÁVEL. COMPOSTA DE: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE FERRO, MONÓXIDO DE MANGANÊS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, LISINA, METIONINA, BHT. E SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO, NÃO MENOR QUE: VITAMINAS: VITAMINAS: VITAMINA A (MÍN) 25.500 UI/KG; VITAMINA D3 (MÍN) 2.100 UI/KG; VITAMINA E (MÍN) 60 UI/KG; VITAMINA K3 (MÍN) 12,5 MG/KG; VITAMINA B1 (MÍN) 14,4 MG/KG; VITAMINA B2 (MÍN) 11 MG/KG; VITAMINA B6 (MÍN) 12 MG/KG; VITAMINA B12 (MÍN) 60 MCG/KG; NIACINA (MÍN) 60 MG/KG; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN) 112 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO (MÍN) 6 MG/KG; BIOTINA (MÍN) 0,26 MG /KG; COLINA (MÍN) 2.400 MG/KG. MINERAIS: SÓDIO (MÍN) 2.700 MG/KG; FERRO (MÍN) 50 MG/KG; MANGANÊS (MÍN) 60 MG/KG; ZINCO (MÍN) 60 MG /KG; COBRE (MÍN) 10 MG/KG; IODO (MÍN) 2 MG/KG; SELÊNIO (MÍN) 0,05 MG/KG, COBALTO (MÍN) 1,5 MG/KG, FLÚOR (MAX) 80 MG/KG. AMINOÁCIDOS: LISINA (MÍN) 14 G/KG; METIONINA (MÍN) 5.000 MG/KG. ADITIVOS: BHT 100 MG/KG. PELLET MEDINDO DE 15 A 16 MM DE DIÂMETRO, 30 A 40 MM DE COMPRIMENTO, ALTO GRAU DE COMPACTAÇÃO RESISTENTE AO MANEJO EVITANDO FRAGMENTAÇÃO.	10000	quilo

32	454130	<p>RAÇÃO DO TIPO COMERCIAL SUPER PREMIUM PARA CAES, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE TER OS SEGUINTE CONSTITUENTES EM SUA COMPOSIÇÃO: - FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO - MILHO MOIDO - QUIRERA DE ARROZ - GORDURA DE FRANGO - GORDURA DE SUINO - POLPA DE BETERRABA - PROTEINA ISOLADA DE SUINO - SUBPRODUTOS DE CERVEJARIA - MOS OU FOS E COM OS SEGUINTE NIVEIS DE GARANTIA PROTEINA BRUTA MINIMA DE 23% EXTRATO ETereo MINIMO DE 12% MATERIA MINERAL MAXIMA DE 7% MATERIA FIBROSA MAXIMA DE 3% UMIDADE MAXIMA DE 12% ACIDO LINOLEICO (OMEGA 6) MAXIMO DE 3,0% OMEGA 3 MAXIMO DE 0,4% A RAÇÃO DEVERA SER EMBALADAS EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICA FLEXIVEL METALIZADA EM SACO DE ATE 15 KG. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER AS SEGUINTE INFORMACOES: - NUMERO DE REGISTRO DO ESTABELECIMENTO JUNTO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA - PRAZO DE VALIDADE - CODIGO DE BARRAS - TER DESCRITO A INFORMACAO DO FORNECEDOR DA EMBALAGEM. - PRAZO DE VALIDADE - NIVEIS DE GARANTIA - COMPOSICAO BASICA DO PRODUTO - NIVEIS DE ENRIQUECIMENTO DA RAÇÃO - TELEFONE DE CONTATO DA EMPRESA - TABELA DE RECOMENDACAO DIARIA DE CONSUMO - GUIA ALIMENTAR A RAÇÃO NAO DEVE CONTER FARELO DE SOJA COMO FONTE PROTEICA.</p>	4000	quilo
33	456543	<p>RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK DIGITAL COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO, FUNÇÃO VOX, PROMPT DE VOZ, PROGRAMAÇÃO PARA PC, CARREGADOR DE MESA E ECONOMIA DE BATERIA. FAIXA DE FREQUÊNCIA GERAL (BANDA ÚNICA) UHF 400-470 MHZ,CAPACIDADE DE 16 CANAIS, ESPAÇAMENTO DE CANAL 25 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 110V-240V (BIVOLT), TENSÃO OPERADA DC 3,7 V, BATERIA 1500MAH LI-ION, MATERIAL: PLÁSTICO E ALUMÍNIO, VIDA ÚTIL DA BATERIA (5-5-90 CICLO DE TRABALHO) CERCA DE 8 HORAS, SAÍDA DE POTÊNCIA RF &lt;5W. MARCA BAOFENG OU SIMILAR. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA + - 2,5 PPM, TEMPERATURA OPERACIONAL -30 ° C- + 60 ° C, IMPEDÂNCIA DA ANTENA 50, DIMENSÕES (C × L × A) (COM BATERIA, SEM ANTENA) 115 × 60 × 33 MM (SEM ANTENA), PESO (COM BATERIA / ANTENA) 180G, ALCANCE DE COMUNICAÇÃO CERCA DE 6KM.</p>	7	unidade
34	312722	<p>RELÓGIO, PLÁSTICO, PAREDE, DIGITAL, BATERIA, MEDIDOR TEMPERATURA (°C), CALENDÁRIO (DIA, MÊS E ANO).</p>	7	unidade
35	452011	<p>SACO ESTERILIZAÇÃO, POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, 100 LITROS, ACONDICIONAR MATERIAL PARA AUTOCLAVE FORNECIMENTO EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.</p>	1000	unidade

36	369290	SEMENTE DE GIRASSOL IN - NATURA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O PRODUTO DEVERA VIR EMBALADO A VACUO E TER PASSADO POR PROCESSO DE IRRADIAÇÃO.	60	quilo
37	235936	SPRAY LUBRIFICANTE AEROSOL INCOLOR A BASE DE SILICONE PARA USO EM TEMPERATURAS DE ATÉ 200 GRAUS CELSIUS - 300 ML	120	tubo
38	467647	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE CAMUNDONGOS PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, COM TOP FILTER (BASTIDORES) CONFECCIONADOS EM POLISULFONA COM SUPORTE (FIXADOR DO FILTRO). A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.03.	200	peça
39	467647	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE CAMUNDONGOS PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL, SEM O TOP FILTER (BASTIDORES). A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.03.	200	unidade
40	467647	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE HAMSTER PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, SEM TOP FILTER (BASTIDORES) CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, FILTRO E FECHO DE SEGURANÇA PARA UNIÃO COM A PARTE INFERIOR DO MINI-ISOLADOR. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.04.	200	unidade
41	467647	TAMPA (TOP FILTER) PARA MINISOLADOR DE RATOS PRODUZIDA EM POLISSULFONA, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A ÁCIDOS, NAS MEDIDAS DE: 49,5CM COMPRIMENTO X 34,0CM LARGURA, SEM TOP FILTER (BASTIDORES) CONFECCIONADOS EM POLISULFONA, FILTRO E FECHO DE SEGURANÇA PARA UNIÃO COM A PARTE INFERIOR DO MINI-ISOLADOR. A TAMPA DEVERÁ ENCAIXAR PERFEITAMENTE NA BASE DO MINISOLADOR DA MARCA ALESCO, MODELO ALEMIL.01.05.	100	unidade
42	340811	TESTE QUIMICO BOWIE & DICK EM PACOTE PRONTO USO PARA AUTOCLAVE A VAPOR A 121 GRAUS. O PACOTE DEVERA CONTER INDICADOR ESPECIFICO PARA DETECTAR ANTECIPADAMENTE PROBLEMAS NA BOMBA DE VACUO. MARCAS: 3M, NAMSA OU SIMILARES.	120	unidade
		VÁLVULA PARA INJEÇÃO DE AR COMPLETA PARA MINI-ISOLADORES DA MARCA ALESCO, MODELO VENTILIFE. A VÁLVULA DEVERÁ SER		

43	267434	CONFECCIONADA EM NYLON E COM ANEL DE SILICONE. A VÁLVULA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE PARAFUSOS, MOLA E COPINHO EM AÇO INOX.	50	unidade
----	--------	---	----	---------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos apensos aos autos do processo SEI.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do pedido do IGM/FIOCRUZ, item 5.1. deste Termo, a ser enviado pelo SEFIN, para o e-mail do fornecedor contratado, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade máxima expressa no quadro do item 1.1.

1.6. As descrições dos itens são aquelas contidas no descritivo do CATMAT acrescidas das descrições complementares, apenas para que garantam que os itens ofertados atendam à necessidade técnica da Administração.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As contratações para aquisições dos materiais de consumo para o Biotério, deverão ser na modalidade Pregão Eletrônico através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Deve-se considerar as especificações técnicas descritas nas requisições de compras, aberta via Sistema de Gestão de Compras (SGC) do IGM.

2.3. Deve-se selecionar a proposta mais vantajosa, considerando-se o custo e a qualidade do produto, optando-se, quando for o acaso, por marcas que ofereçam maior segurança em termos de qualidade, eficiência e durabilidade.

2.4. Além disso seguem relacionados mais alguns requisitos necessários para contratação:

2.5. Contemplam ao atendimento à regulamentação vigente relacionada a materiais domissanearia /saneante, conforme Fundamentação legal, critérios para participação: Lei 6360/76 RDC 16/2014 da ANVISA (Autorização de Funcionamento) e Licença de Funcionamento.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos, a descrição da solução, encontram-se pormenorizada em subitens deste Termo de Referência e em Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares apensos ao processo SEI.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) Dados PCA no PNCP: 33781055000135-0-000020/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2023;
- III) Id do item no PCA: 169,170,171,172,173,174,175,176 e 180
- IV) Classe/Grupo: 7290, 7510, 7920,7930,8135, 8530, 4110 e 6670.
- V) Identificador da Futura Contratação: 254422-90041/2023  
254422-90040/2023

2.8. A presente aquisição/contratação visa suprir as necessidades de materiais de consumo para manter em perfeito funcionamento o Biotério da Instituição nas suas atividades de pesquisa, ensino e serviço de referência

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e do processo SEI.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Que o bem cama absorvente seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável e oriundo de madeira de reflorestamento conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, quando aplicável;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando aplicável;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos autos do processo SEI.

**4.2.1. MARCAS: VIRKON S, NUVILAB CR1 e 3M (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**4.2.2. MARCAS COM SIMILARIDADE – 3M, SISPACK, NAMSA OU SIMILARES**

#### Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não se aplica.

#### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme disposto no Artigo 96 da Lei 14133/21, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, por não se tratar de material de grande vulto, não se faz necessário.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega



5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30(trinta) dias, contados a partir do pedido do IGM/FIOCRUZ, quando enviado por e-mail pelo SEFIN, formulado sob NOTA DE EMPENHO e Ordem de Fornecimento, contendo informações complementares à nota do empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02(dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto nesse Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal - CEP 40296-710, Salvador – Bahia – no Serviço de Almojarifado - Instituto Gonçalo Moniz – Contato: (71) 3176-2342; 3176-2268; 3176-2283; e-mail: seal-igm@fiocruz.br, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h - de segunda a sexta.

5.3. O prazo de validade do bem (dia/mês/ano), deverá vir em sua embalagem original, na data da entrega e não poderá ser inferior a 80% (oitenta) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. O bem deverá vir na embalagem original do fabricante, com informação do lote, data de fabricação e prazo de validade e sem violação, vazamento e danificada. Produto entregue com vazamento e com a embalagem danificada será recusado.

5.4.1. Para o bem domissaneante/sanante deverá vir na embalagem o número do registro na ANVISA.

5.4.2. A ração para cão deverá vir em embalagem do tipo plástica flexível metalizada, descrito a composição básica do produto - níveis de enriquecimento da ração e possuir número do registro do produto, junto ao Ministério da Agricultura.

5.4.3. O produto Virkon S e ração para camundongo deverá vir em sua embalagem original com o número do

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia para os itens de 01 a 22, 34 a 43 é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.1. Para os itens 23 e 33 será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data do atesto pelo requisitante, do bem instalado e funcionando.

5.5.2 *Manutenção do bem não se aplica.*

5.5.3. *A assistência técnica para os itens 23 e 33 deverá ser ofertada em caso de defeito, durante o prazo de garantia do bem.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.5. Não se aplica.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade e de garantia;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19.1. A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA deve-se ao fato de ser um índice utilizado como referência para aplicação de multas em atrasos de pagamentos por instituições públicas por ser um indicador oficial da inflação no Brasil. Sua aplicação garante que o valor da multa seja ajustado de acordo com a variação de preços no mercado, mantendo o poder de compra. Dessa forma, ele reflete de maneira justa as perdas inflacionárias sofridas pelo credor devido ao atraso no pagamento.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A equipe de planejamento considera que as condições de pagamento usuais da administração pública, que é o pagamento após a entrega da mercadoria, são semelhante ao do setor privado, em observância ao disposto inciso I, do art. 40, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Antecipação de pagamento**

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.26 a 7.31. Não se aplicam.

### **Cessão de crédito**

7.32 a 7.36. Não se aplicam.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral a cada nota de empenho nos termos do estabelecido no item 5.1.

### **Exigências de Habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. N/A.

8.12. N/A.

8.13. N/A.

8.14. **Ato de autorização para o exercício das atividades de fabricação, armazenamento e/ou expedição de produtos sujeitos ao controle da ANVISA – domissanenate/saneante, em validade, conforme classificação na Tabela 1.1. deste Termo e nos termos do art. 2º da lei 6360/76 e RDC 16/2014 da ANVISA.**

8.15. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em validade.**

8.15.1. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24 a 8.29 Não se aplicam.

#### **Qualificação Técnica**

8.30. Não serão exigidos atestados que comprovem aptidão para o fornecimento, tendo em vista que tal apresentação de atestados de capacidade técnica impactariam negativamente na competitividade do certame.

8.31. Não será admitida a participação de cooperativas.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023): 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 254422 - INSTITUTO GONÇALO MONIZ – IGM

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.36

V) Plano Interno: N/A

*10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Lei de Acesso à Informação

11.1 Nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

12. Responsáveis Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Salvador, 06 de agosto de 2024

---

Responsável



## 2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSILENE DE JESUS SOUZA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 15:16:47.*

**Anexo II - B- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
Bioterio.pdf**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ BAHIA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O INSTITUTO GONÇALO MONIZ – FIOCRUZ – BAHIA - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - com sede na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal – Salvador – Bahia – CEP 40296-710, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0006-40, neste ato representada pela Diretora **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, nomeado(a) pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portador da **matrícula funcional nº xxxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2024, publicada no ..... de ...../ /2024, processo administrativo n.º xxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) item(ns) xxxxxxxxxxxx do Termo de Referência – Anexo I – do Edital de Licitação nº xxxxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO, SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								
1								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Gonçalo Moniz – Fiocruz – Bahia - Fundação Oswaldo Cruz .

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item Erro! Fonte de referência não encontrada., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**Anexo III - C - Minuta da Ordem de Fornecimento  
BIOTERIO.pdf**

**Informações Básicas**

Número do artefato      UASG      Editado por      Atualizado em

Status

**Outras informações**

---

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		

**1. Dados Cadastrais**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>		<b>OF: XXX/2024</b>
<b>UNIDADE:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Finalidade:</b>		
<b>Ação:</b>		
<b>Processo:</b>		
<b>UASG:</b>		
<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>Elemento de Despesas:</b>	<b>PTRES:</b>
<b>Tipo do Empenho:</b>		
<b>Modalidade:</b>	<b>Nº:</b>	<b>Ano:</b>
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>Tel/Fax:</b>		
<b>Email:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>

## 2. Descrição do item

Item	Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor total da OF</b>			R\$			
<b>Observação:</b>						

## 3. Informações Complementares à Nota de Empenho

A presente Nota de Empenho, acompanhada destas informações complementares, será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, conforme amparo contido no Edital da licitação supra, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, vinculada a esta Ordem de Fornecimento, contendo as informações complementares abaixo:

**Prazo de Entrega:** o prazo de entrega dos bens é de **XX (XX)** dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, acompanha desta Ordem de Fornecimento contendo as informações complementares.

**Prazo de Vigência:** o prazo de vigência da contratação é de **XX (XX)** dias contados a partir do recebimento desta Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Prazo de Pagamento:** o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A forma de recebimento do objeto, as penalidades aplicáveis, as formas e efeitos de rescisão, as obrigações da contratada e as obrigações da contratante estão previstas no Edital e/ou Termo de Referência do(a) **XXX Nº XXX / XXX**, conforme autos do **Processo Administrativo nº XXX**.

**A regularidade da contratada foi aferida por meio de consulta ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, anexada aos autos do Processo Administrativo nº XXX.**

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de Ordem Constitucional.

#### **4. Total do Contrato**

Total do Contrato	Serviço Requisitante	Recebi
R\$		

#### **5. Orientações**

1. CNPJ de faturamento do
2. Endereço de entrega:
3. Os lotes, datas de validade e quantidades de cada lote de material devem estar discriminados na Nota Fiscal.
4. OS MATERIAIS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AGENDADOS
5. Para que a contratada possa fazer jus aos benefícios fiscais relativos a opção pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a Declaração conforme estabelecido pela IN 1234/12. A não apresentação da declaração acarretará as retenções tributárias previstas em lei.
6. E-mail para envio da Nota Fiscal: xxxxx@xxxxxx.

Salvador, XX de XX de 2024.

Requisitante / Ordenador de Despesas / Representante Legal do Fornecedor

#### **6. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**Anexo IV - D- TERMO DE COMODATO - Bioterio.pdf**

## TERMO DE COMODATO

A INSTITUTO GONÇALO MONIZ- FIOCRUZ-BAHIA, com sede na Rua Waldemar Falcão, 121 – Candeal- Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representada pela Diretora **MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 177, de 24 de Janeiro de 2018, do Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2018, portador da **matrícula funcional nº xxxxxxxx**, doravante denominada COMODATÁRIA, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., no uso das atribuições que lhe confere a XXX, encontrados no endereço supra, doravante denominada COMODANTE, tem entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei n.º 14.133/2021.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente comodato tem por objetivo a cessão de 01 (uma) incubadora para o **INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A 121 0C**, pelo COMODANTE, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme consta no Termo de Referência do presente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024 sem ônus para Fiocruz.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de inventário dos bens ora cedidos pelo presente instrumento de comodato, identificando o estado de conservação dos mesmos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA DESTINAÇÃO E DO USO

O COMODATÁRIO SE OBRIGA A:

- a. Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros se prévia autorização escrita do COMODANTE.
- b. Disponibilizar o local adequado para a instalação do equipamento do presente comodato, observadas as condições técnicas necessárias indicadas pela COMODANTE.
- c. Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

d.O COMODATÁRIO deverá restituir os equipamentos ao termino deste contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA –O COMODANTE SE OBRIGA**

- a) Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens objeto e troca, casonecessário, mediante aviso por parte da COMODATÁRIA, no prazo máximo de 24 horas;
- b) Instalar e fornecer as condições técnicas e local para instalação do equipamento;
- c) Retirar o equipamento, objeto desse contrato, às expensas da comodante, ao fim do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE**

Na hipótese do COMODATÁRIO sofrer qualquer turbacão ou esbulho na posse dos bens objeto desde Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato a COMODANTE.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativa aos bens ora cedidos, sendo o COMODATÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de xx (xx) dias/meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente enquanto houver material em uso. Após o término do material, a cobertura contratual se mantém por até xx (xx) dias/mês, prazo para que a comodante retire o equipamento, sem quaisquer ônus para a FIOCRUZ, de acordo com a proposta comercial referente à Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que independente de transcrição integra este Instrumento. A não retirada do equipamento dentro do prazo citado, isenta a COMODATÁRIA de responsabilização sobre o mesmo, podendo ocorrer, inclusive, o seu descarte.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Este contrato poderá ser modificado por termo aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A divulgação resumida deste instrumento será efetuada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 e, nos termos do disposto no artigo 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

## 8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido que o foro para dirimir as questões não resolvidas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, por força de disposição Constitucional. E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento depois de lida e achada em ordem, assinada, eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Salvador, XXX de XXXXXXXX de 2024.

DIRETOR DO IGM//FIOCRUZ

COMODAN

TE

COMODAT

ÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autoridade competente